



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 PP-SRP-SESAU/PMM**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

Prezado Licitante,

Este protocolo tem por objetivo, futura comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba e as empresas licitantes, e deverá ser devidamente preenchido e encaminhado através do e-mail [cplsesau@yahoo.com](mailto:cplsesau@yahoo.com) aos cuidados da Coordenação de Licitações e Contratos, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame. Ressaltamos que o envio do mesmo, possibilita que os licitantes sejam informados sobre quaisquer alterações e/ou comunicados de eventos que ocasionalmente possam ocorrer durante as fases do processo, a partir da publicação do edital. O **não encaminhamento ou a incorreção** das informações exime a Coordenação de Licitações e Contratos, bem como o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: ( ) \_\_\_\_\_ Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: ( ) \_\_\_\_\_ Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: ( ) \_\_\_\_\_ Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima identificada declara que retirou cópia do instrumento convocatório, referente à licitação, através de acesso ao site: \_\_\_\_\_ que tem como objeto o

(Site/Portal do TCM ou Site/Portal da Transparência do Município de Marituba)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em procedimentos ambulatoriais de media e alta complexidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL

### **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018 PP-SRP-SESAU/PMM**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, pelo período de 12 (doze) meses.

**Processo Administrativo nº 034/2017**  
**Pregão Presencial SRP nº 004/2018**





ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2018-PP-SRP-SESAU/PMM**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 10.299.375/0001-58, sediado na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **Srª HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, RG 2593554-SSP/PA e CPF 374.038.422-00, domiciliada e residente na Rua 02 de Junho, Travessa Mucajá nº 10, Bairro Águas Brancas, Ananindeua/PA e por intermédio da Pregoeira **Simone de Souza Damasceno**, designada a pelo **DECRETO Nº 611/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 15 de maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PP-SRP-SESAU/PMM**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de MARITUBA-PA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO, COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**Local:** Coordenação de Licitações e Contratos, sediada na Av. João Paulo II s/n, Bairro Dom Aristides – Marituba - Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA**.

**Dia:** 15 de maio de 2018.

**Horário:** 09h00min.

Obs.: Se no dia supracitado não houver expediente, o início da sessão e o recebimento e abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir ao funcionamento desta Secretaria.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, Decreto 8.538/2015, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PROCEDIMENTOS**

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Recebimento da Declaração de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentação;
- c) Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f) Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- g) Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
- h) Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

As decisões da PREGOEIRA serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da PREGOEIRA, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos de comunicação competentes.

**DEFINIÇÕES:**

Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) SESAU - Órgão Licitador/Gerenciador;
- d) Licitantes – Pessoas Jurídicas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- e) Licitante vencedora - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f) Sistema de Registro de Preços - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição/locação de bens, para contratações futuras;
- g) Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h) Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a SESAU;
- i) Órgão Não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- j) Beneficiária da Ata - A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- k) Contratada - A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- l) Contratante – SESAU.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade;
- 1.2. Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, esta Secretaria não tem a obrigação de contratar a totalidade do quantitativo indicado no Termo de Referência deste Edital, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93 e art. 16, do Decreto 7892/13.

**2. DA RETIRADA DO EDITAL**

- 2.1. O edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, situada à Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000 no horário das 08:00 às 14:00hs, em dias de efetivo expediente;
- 2.2. Será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) conforme dispõe o art. 32, § 5º, da Lei 8666/93, caso seja retirado na Secretaria Municipal de Saúde de Marituba. O mesmo encontra-se disponível no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

**3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, e deverá entregar em mídia assinado digitalmente o documento acima no CD, de acordo com o art. 12 do Decreto 3555/2000;
- 3.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, conforme o art. 12, §1º do Decreto 3555/2000;
- 3.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, conforme o art. 12, §2º do Decreto 3555/2000;
- 3.4. Decairá o direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, são considerados:
- 4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;
- 4.2.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC 155/2016).
- 4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Secretaria Municipal de Saúde/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.
- 4.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 4.1 do edital.

#### 5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- 5.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 5.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 5.3. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.5. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.6. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;
- 5.7. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal;
- 5.8. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- 5.9. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

**6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.**

- 6.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:
- 6.1.1. Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 6.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
  - 6.1.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 6.1.4. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.
  - 6.1.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - 6.1.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
  - 6.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 6.1.3 e 6.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 6.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45, incisos I, II e III, da LC 123/2006 e artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
  - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco minutos) por item em situação de empate, sob pena de preclusão, de acordo com o art. 45, § 3º, da LC 123/2006.
- 6.7. Não se aplica o benefício de cota reservada previsto no inciso III, art. 48, da Lei Complementar 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, pois o certame se trata de contratação de serviços comuns e não de aquisição de bens divisíveis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no item 6.1.1 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

**7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.
- c) Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/ 2002.
- d) Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme anexo V.
- e) Declaração do Simples Nacional, emitido pelo site, quando esta for optante.

7.2. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.

7.3. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

7.4. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

7.4.1 – Se por motivo de força maior, o representante legal credenciado pela empresa ausentar-se do certame e necessitar ser substituído, deverá ser observado o seguinte:

7.4.1.1 – Será admitida a substituição do credenciado apenas pelo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, nas condições do subitem 7.1. alínea b;

7.4.1.2 – O motivo da substituição deverá ser devidamente justificado, através de documento assinado por proprietário ou dirigente da empresa proponente e entregue na sessão à Pregoeira e Equipe de Apoio;

7.4.1.3 – Caso a substituição ocorra durante a sessão, os motivos deverão ser relatados na Ata de sessão e assinada por todos os presentes à sessão.

7.4.1.4. – Será admitida apenas uma única substituição por licitante.

7.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e anexos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

8.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

8.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018 PP-SRP-SESAU/PMM**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**  
**DATA: XX/XX/2018**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018 PP-SRP-SESAU/PMM**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**  
**DATA: XX/XX/2018**

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

9.2. Contendo na planilha: preço unitário do item (s), total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.3. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

9.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

9.5. O prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.

9.10. Na apresentação das propostas não será aceito especificação em discordância com as características definidas no Termo de Referência deste edital.

9.11. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício,



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.

9.12. Quando solicitado pela Pregoeira, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) da média alcançada pelas cotações orçadas pela Administração, no que alude o Art. 48, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93 que trata sobre preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.13. Apresentar declaração de elaboração de independente de propostas de preços, assinada pelo representante legal da empresa.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)**

10.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/gramos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

**10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1. Documentação de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, as alterações contratuais poderão ser substituída pela consolidada em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

10.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresente alguma restrição.

10.2.8. Os documentos dos subitens 10.2.1 e 10.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.

**10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

10.3.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

10.3.3. Licença da Vigilância Sanitária Municipal (Licença de Funcionamento) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

10.3.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

10.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador - CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. ([www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br)) (para profissionais do Estado do Pará).

10.4.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante.

10.4.2.1 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

10.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.2. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787, de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

10.4.3.5. **De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.**

10.4.3.5.1 Considera –se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). (LC 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC 155/2016).

10.4.3.6. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.

**10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2. Inscrição Estadual (FIC);

10.5.3. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.4. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

10.5.5. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 10.5.6. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- 10.5.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 10.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

- 10.6.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a SESAU, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 10.6.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 10.6.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).
- 10.6.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:
- 10.6.5.1. ( ) possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).
- 10.6.5.2. ( ) não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).
- 10.6.6. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.
- 10.7. Os modelos das declarações acima estão anexados neste edital, que deverão fazer parte do envelope de habilitação.

**11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 11.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993.
- 11.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.
- 11.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de licitação ou do resultado da interposição de recurso quando houver.
- 11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 11.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- 11.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 11.4.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 11.5. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

## **12. DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 12.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- 12.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 07 do Edital).
- 12.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados à Pregoeira e sua equipe de apoio:
- 12.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.
- 12.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 12.6. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.7. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará à Pregoeira uma declaração de desistência, informando estar ciente de qualquer fato superveniente.
- 12.8. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

## **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 13.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:
- 13.2.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio classificarão para a fase de lances verbais o licitante autor da proposta de menor preço do item em questão, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 13.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 13.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo tipo de licitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, conforme estabelece o inciso XI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) PREGOEIRO (a) o licitante vencedor, conforme dispõe o inciso XV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, de acordo com o inciso XII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação:

13.8.1. O (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

13.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinado pela Pregoeira, e licitantes presentes.

13.11. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

14.2. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos, conforme estabelece inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, de acordo com o estabelecido no inciso XIX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

14.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 03 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado nos dias de efetivo expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA na Coordenação de Licitações e Contratos, no horário das 8h às 14h de segunda a sexta-feira, concedido o mesmo prazo para aos demais licitantes que poderão impugná-lo;

14.5.1. Deverá juntamente com o recurso, entregar em mídia assinado digitalmente no CD.

14.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) vencedor (es), conforme inciso XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

15.1. A despesa com a contratação dos serviços estabelecidos nos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

15.2. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.
- 16.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente/Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para decidir acerca dos atos da Pregoeira, opinando pela adjudicação e homologação, ou acolhimento do recurso.

**17. DA PROPOSTA CONSOLIDADA**

A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante(s) vencedora apresentar à Pregoeira a proposta consolidada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde/PA no horário das 08hs às 14hs de segunda a sexta-feira, bem como deverá enviar para o e-mail: [cpl-sesau@yahoo.com](mailto:cpl-sesau@yahoo.com) (assinada manual ou digitalmente). Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

**18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto 7892/2013.

18.2. A Coordenação de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora, de acordo com o previsto no art. 13, caput do Decreto 7892/2013.

18.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

18.3.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

18.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

18.5. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, de acordo com o previsto no art. 13, caput do Decreto 7892/2013.

18.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.2 e 18.5, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelece o art. 14, parágrafo único, do Decreto 7892/2013.

18.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme estabelece o art. 13, parágrafo único, do Decreto 7892/2013. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme estabelece o art. 11, inciso II do Decreto nº 7.892/2013.

18.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais, conforme art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.

18.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

## **19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

## **20. DO PREÇO**

20.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 18, caput do Decreto nº 7.892/2013;

20.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme § 1º, do art. 18 do Decreto nº 7.892/2013;

20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, conforme § 2º, do art. 18 do Decreto nº 7.892/2013;

20.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá, de acordo com o art. 19, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013:

20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **21. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

## **22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

22.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu inte-



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

resse junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados, de acordo com o art. 22, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

22.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

22.4. As contratações por Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

22.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

22.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

**23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:**

23.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante, conforme o disposto no art. 21, incisos I e II do Decreto nº 7.892/2013.

23.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 20, parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013), serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

23.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

23.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

**23.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

#### 24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII, parte integrante deste Edital.

#### 25 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

25.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

25.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

25.4. A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de registro de Preços.

#### 26. DA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, com o licitante primeiro classificado para o item.

26.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, informando local e hora.

26.3. O prazo previsto no item **25.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

26.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo VIII terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pela secretaria requerente.

26.5. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

26.6. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP) deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

26.7. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

26.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

#### 27. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal Saúde através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO VIII**, parte integrante deste Edital.

**28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

**29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

**30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 30.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 30.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 30.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 30.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 30.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

**31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 31.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste inclusive quanto à subcontratação, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções elencadas no art. 87 incisos I, II, III e IV da Lei nº 8666/93:
- 31.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 31.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
  - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 31.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 31.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**32. DAS PENALIDADES**

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**33. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

33.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme art. 49, da Lei nº 8666/93.

33.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao da Ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão, conforme art. 49, § 2º da Lei nº 8666/93.

33.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital, conforme art. 49, § 1º da Lei nº 8666/93.

33.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme art. 49, § 3º da Lei nº 8666/93.

**34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

34.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

34.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

34.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

34.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

34.6. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

34.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

34.8. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34.9. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marituba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

**35. DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

**36. DOS ANEXOS:**

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP e MEI;  
ANEXO VI – MODELO DAS DEMAIS DECLARAÇÕES  
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Marituba/PA, 30 de abril de 2018

Simone Vieira de Souza  
Pregoeira

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot.  
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde de Marituba.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE - DIRAC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de *Procedimentos Ambulatoriais de Media e Alta Complexidade, referenciadas pela nossa Rede de Atenção Básica e também oriunda de demandas do Ministério Público e Judicial*, com prazo determinado, assim como de pacientes com necessidades emergenciais devido à gravidade de saúde, e, que não temos os referidos serviços em nossa rede pública, assim como não temos pactuação na Programação Pactuada e Integrada – PPI e/ou quando os temos pactuações com outros municípios, é demandado prazos prolongados para realização dos referidos procedimentos ou não é coberta pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

**2- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os procedimentos ambulatoriais serão realizados conforme encaminhamento de dados dos pacientes, juntamente com: solicitação do médico (Referencia/Contra-referência, Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC, Solicitação de Exames Laboratoriais), acompanhando da Xerox da CPF ou RG, Xerox do comprovante de residência; Xerox do Cartão do SUS do paciente. Toda documentação será previamente autorizada por esta Diretoria de Regulação (Direção, Gerência do Complexo Regulador e Médico Auditor) e Secretária Municipal de Saúde. A prestadora de serviço encaminhará as informações do agendamento (Local, Data, Hora, Profissional Responsável pela realização dos procedimentos), para esta Diretoria de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle – DIRAC, situada na Passagem São Miguel, 78 – Centro – CEP 67.200-000 - Perímetro Tv. Antonio Bezerra Falcão e Tv. Padre Romeu / Marituba – PA.

**3 - DOS RESPONSÁVEIS E FISCAIS DE CONTRATO**

As pessoas responsáveis pelo recebimento dos serviços e fiscalização do contrato será o Sr. Edivaldo Vieira de Oliveira (Diretor de Regulação)

**4 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

Procedimentos Ambulatoriais de Media e Alta Complexidade, referenciadas pela nossa Rede de Atenção Básica e também oriunda de demandas do Ministério Público e Judicial.

Passagem São Miguel, 78 – Centro – Marituba – Fone: (91) 3256-0947 / 256-1723



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIRETORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE - DIRAC**

**5 – DO QUANTITATIVO**

Os Procedimentos Ambulatoriais de Media e Alta Complexidade, se dar-se-á de uma demanda do município referenciadas pela nossa Rede de Atenção Básica em consonância com objeto deste Termo de Referência, conforme especificamos na tabela a baixo:

| PROCEDIMENTO                                                                                               | QUANT. ANUAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                                                 | <b>56</b>    |
| <b>Sub-grupo 01 - Coleta de material</b>                                                                   |              |
| <b>Forma de organização 01 - Coleta de material por meio de punção/biópsia</b>                             |              |
| Punção Aspirativa de mama por agulha fina                                                                  | 10           |
| Biopsia/ Punção de Tumor Superficial da pele.                                                              | 4            |
| Biopsia de Tireoide ou Paratireoide – PAAF                                                                 | 10           |
| Biopsia/Exérese de Nódulo de mama                                                                          | 10           |
| Biopsia do colo Uterino                                                                                    | 5            |
| Biopsia de Próstata com e sem Sedação                                                                      | 10           |
| Biopsia Percutânea Orientada por Tomografia Computadorizada/Ultrassonografia/Ressonância Magnética/ Raio x | 7            |
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                                                 | <b>8</b>     |
| <b>Sub-grupo 04 - Diagnostico por radiografia</b>                                                          |              |
| <b>Forma de organização 05 - Exames radiológicos do abdome e pelve</b>                                     |              |
| Uretrocistografia Miccional                                                                                | 5            |
| Clister opaco                                                                                              | 3            |
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                                                 | <b>8</b>     |
| <b>Sub-grupo 05 - Diagnostico por ultra-sonografia</b>                                                     |              |
| <b>Forma de organização 01 - Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)</b>     |              |
| Ultrassonografia com Doppler de Fluxo Obstétrico                                                           | 3            |
| Ultrassonografia com Doppler colorido de vasos / Membros Superior e Inferior                               | 5            |
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                                                 | <b>17</b>    |
| <b>Sub-grupo 05 - Diagnostico por ultra-sonografia</b>                                                     |              |
| <b>Forma de organização 02 - ultra-sonografia dos demais sistemas</b>                                      |              |
| Ultrassonografia com Doppler de tireoide                                                                   | 7            |
| Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler colorido e pulsado                                                  | 3            |
| Ultrasson de próstata transuretral                                                                         | 7            |

Passagem São Miguel, 78 – Centro – Marituba – Fone: (91) 3256-0947 / 256-1723



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE - DIRAC

|                                                                                    |            |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                         |            |
| <b>Sub-grupo 06- Diagnostico por Tomografia</b>                                    | <b>63</b>  |
| <b>Forma de Organização 01 - Tomografia da Cabeça, pescoço e coluna vertebral</b>  |            |
| Tomografia Computadorizada do Crânio com contraste e sedação                       | 3          |
| Tomografia Computadorizada do Crânio com contraste                                 | 60         |
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                         |            |
| <b>Sub-grupo 06 - Diagnostico por Tomografia</b>                                   | <b>60</b>  |
| <b>Forma de organização 02 - Tomografia de Torax e Menbros Superiores</b>          |            |
| Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste                                  | 60         |
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                         |            |
| <b>Sub-grupo 06 - Diagnostico por Tomografia</b>                                   | <b>120</b> |
| <b>Forma de organização 03 - Tomografia do Abdomen, pelve e membros Inferiores</b> |            |
| Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior com Contraste                       | 60         |
| Tomografia Computadorizada de Bacia/ Pelve/ com Contraste                          | 60         |
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                         |            |
| <b>Sub-grupo 07 - Diagnostico por ressonancia magnética</b>                        | <b>6</b>   |
| <b>Forma de organização 01 - RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral</b>          |            |
| Ressonância Magnética de Crânio com contraste e sedação                            | 3          |
| Ressonância Magnética de Crânio com SEDAÇÃO                                        | 3          |
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                         |            |
| <b>Sub-grupo 07 - Diagnóstico por ressonancia magnética</b>                        | <b>5</b>   |
| <b>Forma de organização 02 - RM do torax e membros superiores</b>                  |            |
| Ressonância Magnética de Tórax com Contraste                                       | 5          |
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                         |            |
| <b>Sub-grupo 07 - Diagnóstico por ressonancia magnética</b>                        | <b>10</b>  |
| <b>Forma de organização 03 - RM do abdomen, pelve e membros inferiores</b>         |            |
| Ressonância Magnética de Abdomen Superior com Contraste                            | 5          |
| Ressonância de Bacia/ Pelve/com Contraste                                          | 5          |
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                         |            |
| <b>Sub-grupo 09 - Diagnóstico por endoscopia</b>                                   | <b>64</b>  |
| <b>Forma de organização 01 - Aparelho digestivo</b>                                |            |

Passagem São Miguel, 78 – Centro – Marituba – Fone: (91) 3256-0947 / 256-1723

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE - DIRAC

|                                                                                       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Colangiopancreatografia retrograda via endoscópica                                    | 3         |
| Laparoscopia                                                                          | 3         |
| Colonoscopia com sedação                                                              | 3         |
| Cintilografia                                                                         | 50        |
| Esofagogastroduodenoscopia/EDA com sedação com anestesista                            | 5         |
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                            | <b>20</b> |
| <b>Sub-grupo 09 - Diagnóstico por endoscopia</b>                                      |           |
| <b>Forma de organização 04 - Aparelho respiratorio</b>                                |           |
| Laringoscopia                                                                         | 5         |
| Vídeo Laringoscopia                                                                   | 5         |
| Nasofibrolaringoscopia                                                                | 5         |
| Broncoscopia (Broncofibroscopia) com e sem sedação                                    | 5         |
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                            | <b>20</b> |
| <b>Sub-grupo 10 - Diagnóstico por radiologia intervencionista</b>                     |           |
| <b>Forma de organização 01 - Exames radiológicos de vasos sanguíneos e linfáticos</b> |           |
| Flebografia de cava inferior e ou superior                                            | 10        |
| Flebografia de membros Inferiores e Superiores                                        | 10        |
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                            | <b>20</b> |
| <b>Sub-grupo 11 - Métodos diagnósticos em especialidades</b>                          |           |
| <b>Forma de organização 02 - Diagnóstico em cardiologia</b>                           |           |
| Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas (3 canais)                                 | 7         |
| Monitoração ambulatorial de pressão arterial (MAPA)                                   | 7         |
| Teste de esforço / Teste Ergométrico                                                  | 7         |
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                            | <b>7</b>  |
| <b>Sub-grupo 11 - Métodos diagnósticos em especialidades</b>                          |           |
| <b>Forma de organização 05 - Diagnóstico em neurologia</b>                            |           |
| Eletroneuromiografia Membros Inferiores/Membros Superiores                            | 7         |
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>                            | <b>7</b>  |
| <b>Sub-grupo 11 - Métodos diagnósticos em especialidades</b>                          |           |
| <b>Forma de organização 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia</b>   |           |
| Prova de Função                                                                       | 7         |

Passagem São Miguel, 78 – Centro – Marituba – Fone: (91) 3253-0947 / 256-1723

 



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE - DIRAC

|                                                              |            |
|--------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica</b>   |            |
| <b>Sub-grupo 11 - Métodos diagnósticos em especialidades</b> | <b>10</b>  |
| <b>Forma de organização 09 - Diagnóstico em urologia</b>     |            |
| Estudo Urodinâmico                                           | 10         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                           | <b>502</b> |

**6 - DA JUSTIFICATIVA:**

O Ministério da Saúde aloca recursos financeiros para os (03) três níveis de atenção: Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, tendo como base a população per capita para o financiamento dos serviços em cada Nível de Atenção.

A Constituição Federal em seu Artigo 196 relata que, “...a saúde é direito de todos e dever do Estado...”, fundados nesse artigo temos demandas do Ministério Público e Judicial, com prazo determinado, assim como de pacientes com necessidades emergenciais devido à gravidade da saúde, e, que não temos os referidos serviços em nossa rede pública e/ou contratualizada com empresa privada sem fins/com fins lucrativos e não temos na Programação Pactuada e Integrada – PPI e/ou quando os temos pactuações, demanda prazos prolongados para realização dos referidos exames ou não é coberta pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Desta forma existe a necessidade da contratação desses serviços na forma emergencial para atendimento à saúde de nossos munícipes.

As regulamentações do SUS, principalmente a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde trouxeram avanços significativos para a regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer somente, após esgotada a capacidade de toda a rede pública de saúde, federal, estadual e municipal. No artigo 18º, inciso X, da Lei 8.080/90, está prevista a competência do Município para celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde bem como controlar e avaliar sua execução.

A demanda de solicitações de exames de **PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**, referenciadas de nossa **REDE DE ATENÇÃO BÁSICA** de nosso município que realizam ações em saúde de prevenção, promoção e tratamento **através dos Sistemas específicos para cada programa**, quais são preconizados pelo Ministério da Saúde, como procedimentos ambulatoriais de apoio diagnóstico e terapia durante o tratamento para que a gestão garanta esses serviços de modo ininterrupto, proporcionando um serviço com qualidade e segurança aos nossos munícipes.

Passagem São Miguel, 78 – Centro – Marituba – Fone: (91) 3256-0947 / 256-1723



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE - DIRAC

Sugerimos a necessidade de contratação desses serviços para atendimento para nossos municípios com o objetivo de proporcionar a qualidade da saúde pública de forma eficiente.

**7 - LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

- ✓ Constituição Federal de 1988 em seu Art. 196 “... A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação..”.
- ✓ Lei de Licitação -- Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 – Presidência da República;
- ✓ Artigo 30, inciso VII da Constituição Federal e, Artigo 18, inciso I e artigo 17, inciso III da Lei Orgânica da Saúde: compete supletivamente ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;
- ✓ Portaria GM/MS nº 1.606/01, e na NOB 96 (Portaria GM/MS nº 2203/06) e na NOAS/SUS 01/02 (Portaria GM/MS nº 373/2002);
- ✓ Artigo 9, inciso II c/c o artigo 17, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);

Passagem São Miguel, 78 – Centro – Marituba – Fone: (91) 3256-0947 / 256-1723



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE - DIRAC

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Trata-se na prestação de serviços em realizações de procedimentos de média e alta complexidade ambulatoriais, estando em consonância com a legislação vigente do Sistema Único de Saúde – SUS, inerente ao Programa.

No mais, coloco-me à disposição para demais esclarecimentos sobre o caso.

Marituba/Pa, 20 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

  
**EDIVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Diretor de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle – DIRAC

Passagem São Miguel, 78 – Centro – Marituba – Fone: (91) 3256-0947 / 256-1723



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. Municipal: nº \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Banco nº: \_\_\_\_\_

**AMPLA CONCORRÊNCIA, SEM COTA RESERVADA**

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica | 50 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-----------------------------------------------------|----|----------------|-------------|
|       | Sub-grupo 09 - Diagnóstico por endoscopia           |    |                |             |
|       | Forma de organização 01 - Aparelho digestivo        |    |                |             |
| 28    | Cintilografia                                       | 50 |                |             |

**EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI.**

| PROCEDIMENTO |                                                                                                            | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| Itens        | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica                                                        | 56     |                |             |
|              | Sub-grupo 01 - Coleta de material                                                                          |        |                |             |
|              | Forma de organização 01 - Coleta de material por meio de punção/biópsia                                    |        |                |             |
| 1            | Punção Aspirativa de mama por agulha fina                                                                  | 10     |                |             |
| 2            | Biopsia/ Punção de Tumor Superficial da pele.                                                              | 4      |                |             |
| 3            | Biopsia de Tireoide ou Paratireoide – PAAF                                                                 | 10     |                |             |
| 4            | Biopsia/Exérese de Nódulo de mama                                                                          | 10     |                |             |
| 5            | Biopsia do colo Uterino                                                                                    | 5      |                |             |
| 6            | Biopsia de Próstata com e sem Sedação                                                                      | 10     |                |             |
| 7            | Biopsia Percutânea Orientada por Tomografia Computadorizada/Ultrassonografia/Ressonância Magnética/ Raio x | 7      |                |             |

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica              | 8 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------------------------------------------------------------------|---|----------------|-------------|
|       | Sub-grupo 04 - Diagnostico por radiografia                       |   |                |             |
|       | Forma de organização 05 - Exames radiológicos do abdômen e pelve |   |                |             |
| 8     | Uretrocistografia Miccional                                      | 5 |                |             |
| 9     | Clister opaco                                                    | 3 |                |             |



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica                                             | 8 | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------|-------------|
|       | Sub-grupo 05 - Diagnostico por ultra-sonografia                                                 |   |                   |             |
|       | Forma de organização 01 - Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica) |   |                   |             |
| 10    | Ultrassonografia com Doppler de Fluxo Obstétrico                                                | 3 |                   |             |
| 11    | Ultrassonografia com Doppler colorido de vasos / Membros Superior e Inferior                    | 5 |                   |             |

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica            | 17 | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------------------------------------------------|----|-------------------|-------------|
|       | Sub-grupo 05 - Diagnostico por ultra-sonografia                |    |                   |             |
|       | Forma de organização 02 - ultra-sonografia dos demais sistemas |    |                   |             |
| 12    | Ultrassonografia com Doppler de tireóide                       | 7  |                   |             |
| 13    | Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler colorido e pulsado      | 3  |                   |             |
| 14    | Ultrasson de próstata transuretral                             | 7  |                   |             |

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica                        | 63 | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------------------------------------------------------------|----|-------------------|-------------|
|       | Sub-grupo 06- Diagnostico por Tomografia                                   |    |                   |             |
|       | Forma de Organização 01 - Tomografia da Cabeça, pescoço e coluna vertebral |    |                   |             |
| 15    | Tomografia Computadorizada do Crânio com contraste e sedação               | 3  |                   |             |
| 16    | Tomografia Computadorizada do Crânio com contraste                         | 60 |                   |             |

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica                | 60 | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------------------|----|-------------------|-------------|
|       | Sub-grupo 06 - Diagnostico por Tomografia                          |    |                   |             |
|       | Forma de organização 02 - Tomografia de Torax e Membros Superiores |    |                   |             |
| 17    | Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste                  | 60 |                   |             |

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica                         | 120 | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------|-------------|
|       | Sub-grupo 06 - Diagnostico por Tomografia                                   |     |                   |             |
|       | Forma de organização 03 - Tomografia do Abdomen, pelve e membros Inferiores |     |                   |             |
| 18    | Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior com Contraste                | 60  |                   |             |
| 19    | Tomografia Computadorizada de Bacia/ Pelve/ com Contraste                   | 60  |                   |             |



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica                | 6 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------------------|---|----------------|-------------|
|       | Sub-grupo 07 - Diagnostico por ressonancia magnética               |   |                |             |
|       | Forma de organização 01 - RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral |   |                |             |
| 20    | Ressonância Magnética de Crânio com contraste e sedação            | 3 |                |             |
| 21    | Ressonância Magnética de Crânio com SEDAÇÃO                        | 3 |                |             |

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica        | 5 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------------------------------------------------------------|---|----------------|-------------|
|       | Sub-grupo 07 - Diagnóstico por ressonancia magnética       |   |                |             |
|       | Forma de organização 02 - RM do torax e membros superiores |   |                |             |
| 22    | Ressonância Magnética de Tórax com Contraste               | 5 |                |             |

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica                 | 10 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---------------------------------------------------------------------|----|----------------|-------------|
|       | Sub-grupo 07 - Diagnóstico por ressonancia magnética                |    |                |             |
|       | Forma de organização 03 - RM do abdomen, pelve e membros inferiores |    |                |             |
| 23    | Ressonância Magnética de Abdomen Superior com Contraste             | 5  |                |             |
| 24    | Ressonância de Bacia/ Pelve/com Contraste                           | 5  |                |             |

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica      | 14 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------------------------------------------|----|----------------|-------------|
|       | Sub-grupo 09 - Diagnóstico por endoscopia                |    |                |             |
|       | Forma de organização 01 - Aparelho digestivo             |    |                |             |
| 25    | Colangiopancreatografia retrograda via endoscópica       | 3  |                |             |
| 26    | Laparoscopia                                             | 3  |                |             |
| 27    | Colonoscopia com sedação                                 | 3  |                |             |
| 29    | Esofagogastroduodenoscopia/EDA com sedação com anestesia | 5  |                |             |

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica | 20 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-----------------------------------------------------|----|----------------|-------------|
|       | Sub-grupo 09 - Diagnóstico por endoscopia           |    |                |             |
|       | Forma de organização 04 - Aparelho respiratório     |    |                |             |
| 30    | Laringoscopia                                       | 5  |                |             |
| 31    | Vídeo Laringoscopia                                 | 5  |                |             |
| 32    | Nasofibrolaringoscopia                              | 5  |                |             |
| 33    | Broncoscopia (Broncofibroscopia) com e sem sedação  | 5  |                |             |



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica                            | 20 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----|----------------|-------------|
|       | Sub-grupo 10 - Diagnóstico por radiologia intervencionista                     |    |                |             |
|       | Forma de organização 01 - Exames radiológicos de vasos sanguíneos e linfáticos |    |                |             |
| 34    | Flebografia de cava inferior e ou superior                                     | 10 |                |             |
| 35    | Flebografia de membros Inferiores e Superiores                                 | 10 |                |             |

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica   | 21 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------------|----|----------------|-------------|
|       | Sub-grupo 11 - Métodos diagnósticos em especialidades |    |                |             |
|       | Forma de organização 02 - Diagnóstico em cardiologia  |    |                |             |
| 36    | Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas (3 canais) | 7  |                |             |
| 37    | Monitoração ambulatorial de pressão arterial (MAPA)   | 7  |                |             |
| 38    | Teste de esforço / Teste Ergométrico                  | 7  |                |             |

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica        | 7 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------------------------------------------------------------|---|----------------|-------------|
|       | Sub-grupo 11 - Métodos diagnósticos em especialidades      |   |                |             |
|       | Forma de organização 05 - Diagnóstico em neurologia        |   |                |             |
| 39    | Eletroneuromiografia Membros Inferiores/Membros Superiores | 7 |                |             |

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica                          | 7 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|-------------|
|       | Sub-grupo 11 - Métodos diagnósticos em especialidades                        |   |                |             |
|       | Forma de organização 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia |   |                |             |
| 40    | Prova de Função                                                              | 7 |                |             |

| Itens | Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnostica   | 10 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------------|----|----------------|-------------|
|       | Sub-grupo 11 - Métodos diagnósticos em especialidades |    |                |             |
|       | Forma de organização 09 - Diagnóstico em urologia     |    |                |             |
| 41    | Estudo Urodinâmico                                    | 10 |                |             |

Valor total por extenso da proposta R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX).

- a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que
- c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**  
(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de \_\_\_\_\_XXXXXXX\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
RG e CPF Nº



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV**  
(papel timbrado da licitante)

**Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V**  
(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e de CPF nº. DECLARA, para fins do disposto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº  
\_\_\_\_\_-PP-SRP-PMM/SESAU, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na pre-  
sente data, é considerada:

(....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
123/2006. (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº  
(....) MEI, art. 18-A, § 1º Lei Complementar nº 123/2006.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

**Modelo das demais Declarações** (Empregador Pessoa Jurídica)

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA.**

**Ref :** EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Presencial para Registro de Preços Nº XXX/2018-PP-SESAU- PMM-PP-SRP.TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a SESAU/PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. ( ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

6. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA**, CNPJ sob o nº. 10.299.375/0001-58 sediada na Av. João Paulo II s/n, Bairro Dom Aristides – Marituba - Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA**, a Sra. **HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2593554 – SSP/PA e CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua Dois de Junho, Tv. Mucajá nº 10, Águas Brancas, Ananindeua-PA doravante denominada **CONTRATANTE**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº XXX/2018**, na forma PRESENCIAL, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em procedimentos ambulatoriais de media e alta complexidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

| <b>Empresa:</b>  |                |    |                |            |         |         |
|------------------|----------------|----|----------------|------------|---------|---------|
| <b>CNPJ:</b>     |                |    |                |            |         |         |
| <b>Endereço:</b> |                |    |                |            |         |         |
| <b>Fone:</b>     |                |    | <b>E-mail:</b> |            |         |         |
| ITEM             | ESPECIFICAÇÕES | UN | QDE            | V.UNIT.R\$ | V.TOTAL | MARCA   |
| xx               | xxxxxx         | xx | xxx            | xxxx       | xxxx    | xxxxxxx |

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os quantitativos referentes às adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

**4.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**4.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**4.5.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**4.5.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajus-



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

tamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

**4.5.3.** Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:**

**5.1.1.** Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c) Quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

**6.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**6.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para contratação de serviços referentes aos itens registrados em ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba.

**10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:**

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**10.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba quando:**

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimento no prazo estabelecido;



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

**10.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde Marituba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

**11.3.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

**11.4.** Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**11.5.** As contratações por Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**11.6.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

**11.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**11.8.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12.2.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

**12.3.** Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Saúde Marituba, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

**12.4.** O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de *Pregão Presencial* Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marituba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O **Município de Marituba** através da, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA** sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, neste ato representada por sua Secretária Sra \_\_\_\_\_, domiciliada e residente no \_\_\_\_\_, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede instalada na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a futura e eventual contratação de empresa especializada em procedimentos ambulatoriais de media e alta complexidade.

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

| ITEM         | Produto (ESPECIFICAÇÕES) | Und. | Quant. | V. Unit. R\$ | V. Total | Marca |
|--------------|--------------------------|------|--------|--------------|----------|-------|
| 1            |                          |      |        |              |          |       |
| VALOR GLOBAL |                          |      |        |              |          |       |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria responsável, pelo seu fiscal designado através de \_\_\_\_\_ Sr (a) \_\_\_\_\_.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. A vigência do Contrato será até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Ficha:

Fonte de Recurso:

Classificação Institucional:

Funcional Programática:

Natureza da Despesa:

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

9.1 A execução dos serviços será feita, conforme solicitado, deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATADA, nas condições previstas no item de nº 2 (dois), que consta no Termo de Referência, (ANEXO I)

9.2. A licitante vencedora deve zelar pela máxima eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

9.3 O prazo de execução do serviço será o previsto no item de nº 2 (dois), que consta no Termo de Referência, (ANEXO I).

**CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

10.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a prestação dos serviços;

10.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviços;

10.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

10.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

10.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.6. Recusar a prestação de serviço irregular, não aceitando a prestação de serviço diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

10.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Prestar os serviços contratados no prazo, local e condições estabelecidas no item nº 2 (dois) do termo de referência, (ANEXO I);

11.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.3. Cumprir o prazo de prestação dos serviços e vigência;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.5. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;

11.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da prestação de serviços;

11.7. Dispor de meios necessários para a prestação de serviço com qualidade e eficiência.

11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

11.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.10. Observar o estrito cumprimento legal dos dispositivos que fundamentam o certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

12.3. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

14.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

15.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

15.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

17.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

17.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, XX de XXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_